

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ

ESTADO DE SÃO PAULO

Identificação da Norma LEI N° 6960/2007 Ementa RECLASSIFICA CARGOS PÚBLICOS DA FUNDAÇÃO TELEVISÃO EDUCATIVA DE JUNDIAÍ-TVE. Data da Norma Data de Publicação Veículo de Publicação 21/11/2007 23/11/2007 Imprensa Oficial do Município Matéria Legislativa Projeto de Lei n° 9881/2007 - Autoria: Prefeito Municipal Status de Vigência Em vigor

Retroação de efeitos: 1°/06/2007. Descritores: Administração Pública - cultura e turismo; Mídia - televisão; Servidores - cargos. Autor: ARY FOSSEN (PREFEITO MUNICIPAL)



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ - SP

LEI N.º 6.960, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2007

Reclassifica cargos públicos da Fundação Televisão Educativa de Jundiaí-TVE.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ**, Estado de São Paulo, de acordo com o que decretou a Câmara Municipal em Sessão Extraordinária realizada no dia 20 de novembro de 2007, **PROMULGA** a seguinte Lei:

Art. 1°- Os cargos de provimento efetivo, que integram a estrutura da Fundação Televisão Educativa de Jundiaí – TVE, criados pela Lei nº 5.814, de 29 de maio de 2002, ficam alterados na forma seguinte:

Denominação	Quantitativo	Grupo Remuneratório Básico Grupo/Grau
Repórter	01	V/A
Câmera Man	01	III/D
Editor de Ilha	01	V/A
Produtor	01	V/A
Iluminador	01	II/D

Parágrafo único – Os vencimentos dos cargos, de que trata este artigo, são os constantes das tabelas que constituem os Anexos VII, VIII e IX da Lei nº 6.897, de 12 de setembro de 2007, respeitada a evolução funcional alcançada na estrutura anterior.

Art. 2º - Os vencimentos dos cargos, de provimento em comissão, integrantes da estrutura administrativa da Fundação Televisão Educativa de Jundiaí – TVE, são os constantes das tabelas que constituem os Anexos X, XI e XII da Lei nº 6.897, de 12 de setembro de 2007.

Art. 3° - Aplica-se aos servidores da Fundação Televisão Educativa de Jundiaí – TVE, no que couber, as demais disposições da Lei nº 6.897, de 12 de setembro de 2007, ficando a cargo do Superintendente a criação de uma Comissão, para o desempenho das atribuições previstas nos seus arts. 21 e 22.





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ - SP

Art. 4º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta do orçamento vigente da Fundação Televisão Educativa de Jundiaí – TVE.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 1º de junho de 2007.

ARY FOSSEN Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos da Prefeitura do Município de Jundiaí, aos vinte e um dias do mês de novembro de dois mil e sete.

AMAURI GAVIÃO ALMEIDA MARQUES DÀ SILVA

Secretário Municipal de Negócios Jurídicos

scc.1

MOD. 3